



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA
(Escola de Pára-quedistas/1945)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Os itens enquadram-se nos pressupostos do §1º, do Art 3º, do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividade de apoio) à área de competência legal ao órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A licitação não gera vínculo empregatício entre Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os itens **enquadram-se na classificação de atividade de custeio**, nos termos do Decreto nº 10.193/2019 e da Portaria ME nº 7.828/2022.

A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares para cumprimento do mencionado Decreto, prevendo que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóia o desempenho de suas atividades institucionais.

Cidade do Rio de Janeiro- RJ

Documento assinado digitalmente
gov.br TULIO PONTES NACARATTI
Data: 10/09/2026 15:36:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TULIO PONTES NACARATTI – Cap
Ch SALC B Adm Bda Inf Pqdt